



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob Nº	1000
Em	24/02/17
	Responsável

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Altera a redação do Artigo 1º do decreto legislativo número 179, do ano de 1998, que dispõe sobre o valor autorizado para retiradas em dinheiro, em conta adiantamento, para cobertura de pequenas despesas à vista.

Art. 1º - É fixado o valor de 10 (dez) Urms, para cobertura mensal de pequenas despesas de pronto pagamento deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pelotas, 16 de fevereiro de 2017

Luiz Henrique Viana
Vereador PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O projeto visa corrigir o valor para aquisição de despesas de pronto pagamento desta casa legislativa que, atualmente, encontra-se defasado. Ressalta-se que o valor não irá onerar demasiadamente os cofres desta casa.